



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA Nº. 139 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de Jornada Suplementar que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 41 e 42 da Lei Municipal nº. 374 de 06/10/010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e;

CONSIDERANDO o ofício nº 77 de 05/06/2017 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 27/05/2017, o cancelamento da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora da Divisão de Educação Cultura e Esportes, **Diva Pinheiro da Silva Rizer** e que a mesma retorne a sua função (cargo de *professora*-20 hrs).

Art. 2º- Revoga-se a portaria nº: 125 de 15/05/2017.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 05 de junho de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal